



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº 2024.04.23.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, sito à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio dos ordenadores de despesas competentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação para fornecimento de serviços de locação e fretamento de veículos para diversos fins de necessidade das Secretarias do Município de Varzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.portaldevarzeaalegrece.com.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.portaldevarzeaalegrece.com.br

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **25 de Abril de 2024, às 09:00.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de Maio de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **08 de Maio de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Varzea Alegre/CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-1337.



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.39.00
14	01	15.122.0036.2.078.0000	3.3.90.39.00
17	01	04.124.0037.2.007.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.125.0036.2.009.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.304.0191.2.051.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.052.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.057.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.058.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.39.00
13	01	18.541.0391.2.076.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (portaldevarzeaalegrece.com.br) poderá ser esclarecida através do telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos



para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [http:// www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



6.12.A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto ao sistema da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site [http:// www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica [http:// \(www.portaldevarzeaalegrece.com\)](http://www.portaldevarzeaalegrece.com) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.



7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.



9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.



11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.



11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidadee assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- g) Para efeito de contratação a licitante deverá apresentar documentos referente a inscrição da entidade de classe competente, para aqueles veículos que incluam motorista, tendo em vista a administração da mão de obra;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- p.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico **<http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sítio eletrônico **<http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim



sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio do site: [http:// www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma: portaldevarzeaalegrece.com

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **portaldevarzeaalegrece.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **portaldevarzeaalegrece.com**

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.



18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.



20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

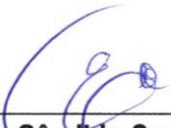
ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

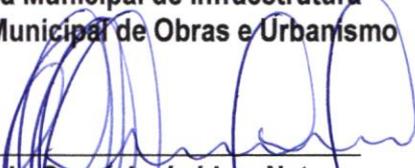
Várzea Alegre/CE, 23 de Abril de 2024.



Elonmarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



Francisco Batista de Moraes Junior
Ordenador de Despesas
Controladoria Geral do Município



Antonio Gregorio de Lima Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Prefeito



Maria Angelita Ferreira da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Angela Maria Bernardino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Siene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Assistência Social



José Marcílio dos Anjos Feitosa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ORÇAMENTO BÁSICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.23.1

TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 - Contratação para fornecimento de serviços de locação e fretamento de veículos para diversos fins de necessidade das Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS:

2.1 – DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Na administração pública municipal, a eficiência logística é um pilar fundamental para o desempenho eficaz das diversas secretarias que compõem a gestão da cidade. Frente a esse cenário, a demanda por locação e fretamento de veículos surge como uma solução estratégica essencial para atender às necessidades operacionais e administrativas desses órgãos. A mobilidade de funcionários e a logística de materiais são cruciais para a continuidade e eficácia dos serviços públicos, abrangendo desde atividades rotineiras até respostas a emergências.

2.1.2 - Este serviço não apenas viabiliza o deslocamento eficiente e seguro de pessoal, documentos e outros insumos essenciais, mas também reflete um esforço de otimização de recursos, ao evitar custos elevados de aquisição e manutenção de uma frota própria. Além disso, atende ao interesse público ao assegurar que as secretarias tenham à disposição recursos adequados para suas operações, sem sobrecarregar o orçamento municipal com gastos fixos em veículos, permitindo que estes recursos sejam realocados para outras áreas vitais para a comunidade.

2.1.3 - Através do fornecimento de serviços de locação e fretamento de veículos, a administração pública demonstra compromisso com a governança eficiente e responsável, ajustando-se às variações de demanda e garantindo a adaptabilidade e resposta rápida às necessidades do município. Assim, esta iniciativa não só aborda um problema logístico fundamental de transporte e mobilidade, mas também se alinha aos princípios de economicidade e eficiência que regem as práticas do setor público.

2.2 - DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o

contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DESCRIÇÕES DO VEÍCULO E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 - Quantidade e especificações mínimas, a ver:

Lote 01 - Locação de Motocicletas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO.	Mês	12	xxxxx	1.260,00	15.120,00
0002	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	Mês	12	xxxxx	2.520,00	30.240,00
0003	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.	Mês	12	xxxxx	1.260,00	15.120,00
0004	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	Mês	12	xxxxx	1.260,00	15.120,00
0005	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	Mês	12	xxxxx	1.260,00	15.120,00
0006	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES	Mês	12	xxxxx	1.260,00	15.120,00



ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.						Total: 105.840,00
--	--	--	--	--	--	--------------------------

Lote 02 - Locação de Veículos de Passeio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, SENDO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES (IDA E VOLTA) DA CASA DE APOIO EM FORTALEZA/CE AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DA GRANDE FORTALEZA/CE E REGIÃO METROPOLITANA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS MÉDICOS, QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 2500 KM/MÊS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	12	xxxxx	4.233,33	50.799,96
0002	SERVIÇO DE FRETAMENTO 01 (UM) VEÍCULO, SENDO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES (IDA E VOLTA) DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE AOS MUNICÍPIOS DE CRATO/CE, JUAZEIRO DO NORTE/CE E BARBALHA/CE, VISANDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS MÉDICOS, EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 210 KM POR FRETE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.	Frete	72	xxxxx	423,33	30.479,76
0003	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, SENDO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.	Mês	12	xxxxx	2.033,33	24.399,96
Total:						105.679,68

Lote 03 - Locação de Veículo com Blindagem

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA/SUV, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO	Mês	12	xxxxx	15.533,33	186.399,96



HIDRÁULICA/ÉLETRICA, AIRBAG, CÂMBIO AUTOMÁTICO, NACIONAL OU IMPORTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, MOVIDO À DIESEL, TRACÇÃO 4X4, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO E SEGURO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA, COM UMA PROPOSTA QUE MELHOR ATENDA AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE						
Total:						186.399,96

Lote 04 - Locação de Veículo Caminhão Baú

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ (COM MOTORISTA), COM CARROCERIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TONELADAS, MOTOR A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	KM	30.000	xxxxx	4,77	143.100,00
Total:						143.100,00

Lote 05 - Locação de Veículo Caminhão Pipa

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: TRACÇÃO 6X2, POTÊNCIA DE 275CV, 7.000 LITROS DE CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE, COM BOMBA ACOPLADA E MANGUEIRA DE 110 M, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, PARA CONTROLE DE QUEIMADAS. SEM LIMITE DE KM MENSAL.	Mês	12	xxxxx	13.933,33	167.199,96
Total:						167.199,96

Lote 06 - Locação de Veículo Caminhão Carroceria

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO (COM MOTORISTA), COM CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) TONELADAS, MOTOR A DIESEL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.	Mês	12	xxxxx	9.000,00	108.000,00
Total:						108.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



3.2 - Os veículos a serem utilizados para execução dos serviços deverá preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

3.3 - O(a) contratado(a) deverá apresentar documentos referente a inscrição da entidade de classe competente, para aqueles veículos que incluam motorista, tendo em vista a administração da mão de obra.

3.4 - Todos os veículos devem atender aos padrões nacionais de segurança veicular, sendo o fornecimento de registros de manutenção atualizados e certificados de inspeção técnica obrigatório.

3.5 - O fornecedor deve oferecer um plano compreensivo de manutenção e assistência técnica para todos os veículos que estejam descrito em sua especificação que a manutenção é por conta da CONTRATADA, assim como deve existir um serviço de atendimento rápido para situações de emergência ou avarias.

3.6 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de 03 (três) dias, em local estabelecido pela Secretaria Contratante, para apresentação de disponibilidade do(s) veículo(s) em conformidade com a legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), bem como em perfeito estado de uso, tendo em vista, as necessidades diárias da Secretaria/Fundo Contratante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.6.1 - Comprovação de possuir a posse do(s) veículo(s) apresentado(s) por meio de Relação Explícita destes juntamente ao CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo) ou documento comprobatório hábil devidamente atualizado e quitado perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação dos referidos documentos.

3.7 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

3.8 - Os veículos futuramente contratados de forma mensal, deverá permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE.

3.9 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 816.219,60 (oitocentos e dezesseis mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.



5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de vigência do(s) futuro(s) contrato(s) será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.39.00
14	01	15.122.0036.2.078.0000	3.3.90.39.00
17	01	04.124.0037.2.007.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.125.0036.2.009.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.304.0191.2.051.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.052.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.057.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.058.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.39.00
13	01	18.541.0391.2.076.0000	3.3.90.39.00

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 - As obrigações do LOCATÁRIO são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

- LOCADOR

7.3 - As obrigações do LOCADOR são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

9.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

(Handwritten signatures and initials)

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

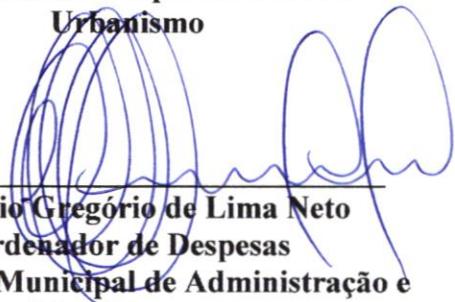
Várzea Alegre/CE, 23 de Abril de 2024.



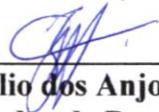
Elonmarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Obras e
Urbanismo



Maria Angelita Ferreira da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Antonio Gregório de Lima Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Prefeito



José Marcílio dos Anjos Feitosa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Angela Maria Bernardino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Francisco Batista de Moraes Junior
Ordenador de Despesas
Controladoria Geral do Município



Siene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.23.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para fornecimento de serviços de locação e fretamento de veículos para diversos fins de necessidade das Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Locação de Motocicletas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO.	Mês	12			
0002	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	Mês	12			
0003	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.	Mês	12			
0004	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	Mês	12			
0005	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, EM PERFEITO	Mês	12			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the table area.]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



	ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.					
0006	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	Mês	12			
Total:						

Lote 02 - Locação de Veículos de Passeio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, SENDO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES (IDA E VOLTA) DA CASA DE APOIO EM FORTALEZA/CE AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DA GRANDE FORTALEZA/CE E REGIÃO METROPOLITANA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS MÉDICOS, QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 2500 KM/MÊS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	12			
0002	SERVIÇO DE FRETAMENTO 01 (UM) VEÍCULO, SENDO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, COM AR-CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES (IDA E VOLTA) DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE AOS MUNICÍPIOS DE CRATO/CE, JUAZEIRO DO NORTE/CE E BARBALHA/CE, VISANDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS MÉDICOS, EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 210 KM POR FRETE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.	Frete	72			
0003	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, SENDO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER AS	Mês	12			



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

NECESSIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.						
Total:						

Lote 03 - Locação de Veículo com Blindagem

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA/SUV, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ÉLETRICA, AIRBAG, CÂMBIO AUTOMÁTICO, NACIONAL OU IMPORTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, MOVIDO À DIESEL, TRACÇÃO 4X4, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO E SEGURO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA, COM UMA PROPOSTA QUE MELHOR ATENDA AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE	Mês	12			
Total:						

Lote 04 - Locação de Veículo Caminhão Baú

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ (COM MOTORISTA), COM CARROCERIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TONELADAS, MOTOR A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	KM	30.000			
Total:						

Lote 05 - Locação de Veículo Caminhão Pipa

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: TRACÇÃO 6X2, POTÊNCIA DE 275CV, 7.000 LITROS DE CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE, COM BOMBA ACOPLADA E MANGUEIRA DE 110 M, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, PARA CONTROLE DE QUEIMADAS. SEM LIMITE DE KM MENSAL.	Mês	12			
Total:						



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Lote 06 - Locação de Veículo Caminhão Carroceria

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO (COM MOTORISTA), COM CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) TONELADAS, MOTOR Á DIESEL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.	Mês	12			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:

Data da Abertura:
Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra "r" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.04.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



DECLARAÇÃO II (letra “s” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.04.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



DECLARAÇÃO III (letra “t” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.04.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



DECLARAÇÃO IV (letra “u” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.04.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO Nº

Contrato Administrativo nº, que entre si celebram o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE, por intermédio do(a) Secretaria/Fundo Municipal de e

Contrato de locação de veículo, que entre si fazem as partes: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 07.539.273/0001-58, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria/Fundo Municipal de, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física:, denominado de **LOCADOR**, com endereço na, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº e CGF/RG sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.23.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação para fornecimento de serviços de de veículos para diversos fins de necessidade da Secretaria de do Município de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:
.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do(s) futuro(s) contrato(s) será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor mensal do contrato é de R\$.....(.....), perfazendo um valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/LOCATÁRIA

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos, enquanto os mesmo estiver a disposição do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/LOCADOR

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato e do Termo de Referência em suas peças vinculadas**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.22. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal Competente ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.
- 8.23. Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.
- 8.24. O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.
- 8.25. Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.
- 8.26. O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Multa:
- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.23.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07.03.2024-01/CH.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do presente processo, vem, Ratificar, o referido processo que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O relatório completo pode ser consultado no site "licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas" e "santanadocariri.ce.gov.br" e na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 387, Centro.

Santana do Cariri/Ce, 23 de abril de 2024.
MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.29.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito/CE, torna público que dará Prosseguimento ao certame licitatório com a abertura dos Envelopes de Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2023.11.29.01, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de pavimentação em pedra tosca de vias do Sítio Chapada, do Sítio Lagoa e do Bairro Castelo, Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico, às 08:00 horas do dia 26 de abril de 2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques nº 378 - Centro - São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 23 de abril de 2024
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.30.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2023.11.30.01, com fins de contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de construção de uma Ponte no Sítio Cruz de Raio, Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico, Obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada Vencedora a Empresa: P L Construções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 33.056.057/0001-61, com o valor global R\$ 267.720,75 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 23 de abril de 2024
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.01.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2023.12.01.01, com fins de contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de construção de uma ponte no sítio Lagoa, Município de São Benedito/CE, Obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada Vencedora a Empresa: Bridge Engenharia, CNPJ nº 52.628.348/0001-21, com o valor global R\$ 163.093,48(Cento e Sessenta e Três Mil, Noventa e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 23 de abril de 2024
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24014

SEINFRA (LICITANET Nº 28/2024)
Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 04/06/2024 às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção do parque entorno da Lagoa da Betânia, no Bairro Jerônimo de Medeiros Prado, no Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P306309/2024. Edital da Concorrência Eletrônica Nº CP24014 - SEINFRA (LICITANET Nº 028/2024). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. A Comissão de Contratação.

Sobral-CE, 22 de Abril de 2024.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24015

SEINFRA (LICITANET Nº 29/2024)
Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 05/06/2024 às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Praça Hélio Barreto Arruda Coelho, no Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P309070/2024. Edital da Concorrência Eletrônica Nº CP24015 - SEINFRA (LICITANET Nº 029/2024). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. A Comissão de Contratação.

Sobral-CE, 22 de Abril de 2024.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2023-CP

Secretaria da Educação - Aviso de Julgamento. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública Nº 020/2023-CP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de ampliação de escolas, no Município de Tauá/CE, junto à Secretaria da Educação. Empresas Habilitadas: Millenium Servicos LTDA, Agape Engenharia e Servicos LTDA, 3D

Construcoes LTDA, R Meira Engenharia LTDA, Construtora Borges Carneiro LTDA, Tecta Construcoes e Servicos LTDA, A & V Projetos e Construcoes LTDA e Construtora Impacto Comercio e Servicos LTDA. Empresas Inabilitadas: R M Clemente Candido, Podium Empreendimentos LTDA, Wu Construcoes e Servicos LTDA, T. C. S. da Silva Construcoes LTDA, G. A. Rabelo Junior, Medeiros Construcoes e Servicos LTDA, F. Vicente P. Filho, Seg-Norte Construcoes e Servicos LTDA, Dinamica Empreendimentos e Solucoes LTDA, Construtora Astral LTDA, Plataforma Servicos e Construcoes LTDA, Eqv Empreendimentos e Servicos LTDA, EG & R Construcoes Transportes e Servicos LTDA, I C V Construcao Civil LTDA, Connsral Construcoes & Empreendimentos LTDA, Construvsp Construcoes & Servicos LTDA, Construtora Moraes LTDA, H B Servicos De Construcao LTDA, Matheus Teles Carneiro LTDA, Eletroport Servicos Projetos e Construcoes LTDA, Flay Engenharia Empreendimentos e Servicos LTDA, Antonio Alexandre Ferreira Xavier LTDA, JMS Pajeu Construcoes Locacoes e Servicos LTDA, Eks Construcoes e Servicos LTDA, A Casa Construcoes e Servicos LTDA, Projemaq Construcoes e Servicos LTDA, Epyio Construcoes & Servicos LTDA, Abrav Construcoes Servicos Eventos e Locacoes LTDA, FF Empreendimentos e Servicos LTDA, L S Servicos De Construcoes LTDA, Pmg Construcao E Locacao LTDA, Barbosa Construcoes e Servicos LTDA, Nordeste Construcoes e Infraestrutura LTDA, F P Construcoes e Servicos LTDA, Apolo Servicos LTDA, Saraiva Empreendimentos e Servicos LTDA, M5 Construtora & Servicos Urbanos LTDA, Prime Empreendimentos, Incorporadora e Servicos LTDA e Eletrocampo Servicos e Construcoes LTDA. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE.

Tauá/CE, 23 de abril de 2024.
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº: 20240110; Origem: Pregão Eletrônico Nº 07.006.2023-PE; Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada(o): UBR Comercio de Alimentos Servicos Carnes e Frios Ltda. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino de tempo integral, junto a Secretaria de Educação do município de Umirim/CE. Valor Total: R\$ 424.443,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais). Programa de trabalho: Exercício 2024 Atividade 0701.123610014.2.030 Gestão da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 338.747,00. Vigência: 10 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Data da assinatura: 10 de Abril de 2024.

Contrato Nº: 20240111; Origem: Pregão Eletrônico Nº 07.006.2023-PE; Contratante: Fundo Municipal De Educação; Contratada(o): Suprema Distribuidora Ltda. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino de tempo integral, junto a Secretaria de Educação do município de Umirim/CE. Valor Total: R\$ 424.443,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais) Programa de trabalho: Exercício 2024 Atividade 0701.123610014.2.030 Gestão da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 279.924,50. Vigência: 10 de abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Data da assinatura: 10 de Abril de 2024.

Contrato Nº: 20240112; Origem: Pregão Eletrônico Nº 07.006.2023-PE; Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada(o): M.F Comercio Ltda. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino de tempo integral, junto a Secretaria de Educação do município de Umirim/CE. Valor Total: R\$ 424.443,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais) Programa de trabalho: Exercício 2024 Atividade 0701.123610014.2.030 Gestão da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 119.275,00. Vigência: 10 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Data da assinatura: 10 de Abril de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.006.2023-PE

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). Didier Dantas Cavalcante, Homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 07.006.2023-PE, conforme indicado no quadro abaixo: Lote: 001 - Lote 01 Situação: Homologado em 05/03/2024 Homologado para: M.F Comercio Ltda, C.N.P.J. nº 48.689.268/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 238.550,000 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Lote: 002 - Lote 02 Situação: Homologado em 05/03/2024 Homologado para: Suprema Distribuidora Ltda, C.N.P.J. nº 16.655.575/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 420.850,000 (Quatrocentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais). Lote: 003 - Lote 03 Situação: Homologado em 05/03/2024 Homologado para: UBR Comercio de Alimentos Servicos Carnes e Frios Ltda, C.N.P.J. nº 19.612.832/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 258.496,000 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Lote: 004 - Lote 04 Situação: Homologado em 05/03/2024 Homologado para: UBR Comercio de Alimentos Servicos Carnes e Frios Ltda, C.N.P.J. nº 19.612.832/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 418.998,000 (Quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais). Lote: 005 - Lote 05 Situação: Homologado em 05/03/2024 Homologado para: Suprema Distribuidora Ltda, C.N.P.J. nº 16.655.575/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120.999,000 (Cento e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais).

Umirim/CE, 23 de abril de 2024
DIDIER DANTAS CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços de Nº: 20240080; Origem: Pregão Eletrônico Nº 07.006.2023-PE; Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada(o): M.F Comercio Ltda; Suprema Distribuidora Ltda; UBR Comercio De Alimentos Servicos Carnes e Frios Ltda Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino de tempo integral, junto a Secretaria De Educação do município de Umirim/CE. Valor Total: R\$ 1.457.893,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.23.1

A Agente de Contratação do Município, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de serviços de locação e fretamento de veículos para diversos fins de necessidade das Secretarias do Município, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura dia 08/05/24, às 09h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25/04/24, às 09h. Informações e entrega de editais: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br ou (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 23 de Abril de 2024.
MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.





ESTADO DO CEAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIR – AVISO DE PRIMEIRO ADENDO – PREGO ELETRNICO N 001/2024
SMC-PE – O Agente de Contrata o da Prefeitura Municipal de Carir torna pblico para conhecimento dos interessados a Retifica o no Edital oriundo do Primeiro Adendo modificador do Edital da Licita o na Modalidade Prego Eletrnico, tombado sob o N 001/2024/SMC-PE, tendo como **OBJETO** a Contrata o de empresa para loca o de veiculo de pequeno porte, para atender as demandas da Secretaria de Cultura do Municpio de Carir-CE. No se altera a data da sesso, pois a altera o no impactar na elabora o das propostas, a sesso est marcada para dia **03 de Maio de 2024, s 09h30min**. A Justificativa especificada para tal altera o, poder ser adquirido no endere o acima mencionado, no horrio de 08h s 12h, ou nos Endere os Eletrnicos: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> / <http://www.carire.ce.gov.br/compras.m2atecnologia.com.br> ou no Portal Nacional de Contrata es Pblicas - **PNC**. Maiores informa es no endere o citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnbio de Azevedo Pereira – Agente de Contrata o.**

Estado do Cear - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Adendo  Edital. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Servi os Pblicos do Municpio de Mauriti, no uso de suas atribui es legais, torna pblico, para conhecimento dos interessados o Adendo ao Edital de Concorrncia Eletrnica N. 2024.04.12.01/CE, cujo objeto  a Constru o de abrigo para mototaxistas, localizado na pra a da matriz, na sede do Municpio de Mauriti/Ce. Motivo: altera o no Projeto Bsico. Em atendimento ao art. 55,  1, da Lei 14.133/2021, fica alterada a data de incio do cadastramento das propostas para o dia 24/04/2024, o prazo para abertura das propostas para o dia 10/05/2024 s 08h30min, e o prazo para incio da sesso de disputa de pre os para o dia 10/05/2024 s 09h00min. O Adendo encontra-se a disposi o dos interessados no Setor de Licita es, no stio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, www.mauriti.gov.br e www.bllcompras.com. **Mauriti/CE, 22 de abril de 2024. Jos Henrique Carneiro - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Servi os Pblicos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - AVISO DE LICITA O - PREGO N 0304.001/2024. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, atravs do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna pblico que realizar as 10:00, do dia 09 de maio de 2024, no endere o eletrnico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGO n 0304.001/2024. Objeto: AQUISI O DE MVEIS, ELETRODOMSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A APAE, ATRAVS DA SECRETARIA DE INCLUSO E PROMO O SOCIAL, DO MUNICPIO DE MERUOCA-CE, espelho da Programa o 230820320220001. O edital e seus anexos, podero ser obtdos nos endere os eletrnicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; www.meruoca.ce.gov.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce>. Informa es pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endere o: Av. Pedro Sampaio, n 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce. Meruoca/CE, 23 de abril de 2024. FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA – PREGOEIRO(A).

ESTADO DO CEAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – AVISO DE LICITA O. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna pblico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de pre os, a licita o na **Modalidade de Prego Eletrnico** que ser realizada no dia **10 DE MAIO DE 2024 s 08h:30min** (horrio de Braslia) no portal <https://novobmnet.com.br/>, conforme especificado no Edital N 1604.01.2024-PE com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO, CIMENTO, PEDRA TOSCA, AREIA, TELA SOLDADA DE A O E BRITA PARA O USO EM PROJETO DA SEINFRA QUE VISA A AMPLIA O DA REDE DE BUEIROS NO MUNICPIO DE PACOTI/CE.** O Edital encontra-se na integra na Sede da Comisso de Preges, Avenida Coronel Jos Cicero Sampaio – N 663 – Centro – Pacoti – Ce, no horrio de 08:00h s 17:00h site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://www.pacoti.ce.gov.br/>. **MARCIA TABOSA LUZ BARROZO – Pregoeira Municipal. Pacoti, 23 de abril de 2024**

ESTADO DO CEAR - PREFEITURA DE VRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITA O – PREGO ELETRNICO N 2024.04.23.1. A Agente de Contrata o do Municpio de Vrzea Alegre, Estado do Cear, torna pblico, que estar realizando, na sede da Prefeitura, atravs da plataforma eletrnica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte tcnico do sistema Gm Tecnologia (Gm Tecnologia & Informa o Ltda, certame licittorio, na modalidade Prego n 2024.04.23.1, em sua forma eletrnica, cujo objeto  a Contrata o para fornecimento de servi os de loca o e fretamento de veculos para diversos fins de necessidade das Secretarias do Municpio de Vrzea Alegre/CE, conforme especifica es apresentadas junto ao Edital Convoctorio e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de Maio de 2024, a partir das 09:00 horas. O incio de acolhimento das propostas comerciais ocorrer a partir do dia 25 de Abril de 2024, s 09:00 horas. Maiores informa es e entrega de editais nos endere os eletrnicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informa es podero ser obtdas ainda pelo telefone (88) 3541-1337. **Vrzea Alegre/CE, 23 de Abril de 2024. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contrata o do Municpio.**

Estado do Cear - Prefeitura Municipal de Morrinhos. A Comisso de Licita o torna pblico o Resultado referente  Chamada Pblica n 001/2024, cujo objeto  a aquisi o de gneros alimentcios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para atender as necessidades da Secretaria de Educa o, Cultura e Desporto do Municpio de Morrinhos. A Secretria de Educa o, Cultura e Desporto do Municpio de Morrinhos declara selecionados todos os participantes e Classificados os Projetos de Vendas dos seguintes fornecedores: COOPASA Cooperativa Agropecuria dos Agricultores Familiares de Santana do Acara (Grupo Formal 01); Grupo Informal Assentamento 1 de Janeiro (Grupo Informal 01); Grupo Informal Avante (Grupo Informal 02); Grupo Informal Frente Morrinhos (grupo Informal 03); Francisco Robson Secundo Mar al (Fornecedor Individual 01); Francisco Siqueira Mar al (fornecedor individual 02); Francisca Cleane Mar al (Fornecedor Individual 02). Fica aberto prazo recursal previsto art. 109, inciso I, alneas "A e B" da lei 8.666/93. Maiores informa es (88)3665.1130. **Morrinhos – CE, 20 de Abril de 2024. Francisca Girilane Arajo Teixeira – Secretria de Educa o, Cultura e Desporto.**

Estado do Cear - Prefeitura Municipal de Ors - Extrato do Instrumento Contratual. O Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Municpio de Ors - CE, torna pblico o Extrato do Instrumento Contratual de n. 2024.03.08.01-01 resultante da Concorrncia Eletrnica N 2024.03.08.01: Objeto: Pavimenta o em rea urbana do Distrito de Palestina e na sede do Municpio de Ors/Ce, conforme contrato de Repasse N. 939705/2022/MDR/CAIXA, Tudo conforme anexo. Dota o Or amentria: 0501.15.451.0253.1.005. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: 1700000000. Empresa: R M Clemente Candido - ME (JG Construtora). Endere o: Av Jose Fares Lopes, 708, Centro, Ors/CE.CNPJ N:35.214.818/0001-91. Valor Global de R\$ 354.998,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais). Data de Assinatura do contrato: 23 de abril de 2024. Vigncia do Contrato: da data da assinatura do contrato (23/04/2024), at 31 de dezembro de 2024. Contratada: R M Clemente Candido - ME (JG Construtora). Assina Pela Contratada: Rgia Maria Clemente Candido. Assina Pela Contratante: Gemar Moreno da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. **Ors/CE, 23 de abril de 2024.**

Estado do Cear - Prefeitura Municipal de Ors - Termo de Adjudica o e Homologa o. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo de Ors – CE, Sr. Gemar Moreno da Silva; no uso de suas atribui es legais e, considerando haver o agente de contrata o cumprindo todas as exigncias do procedimento de licita o cujo objeto  o Pavimenta o em rea urbana do distrito de palestina e na sede do Municpio de Ors/CE, Conforme contrato de Repasse N. 939705/2022/MDR/CAIXA, Tudo conforme anexo, vem Adjudicar e Homologar o presente processo administrativo de licita o, na modalidade Concorrncia Eletrnica N 2024.03.08.01, para que produza os efeitos legais e jurdicos. Assim, nos termos da legisla o vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da Empresa: R M Clemente Candido - ME (JG Construtora) CNPJ N:35.214.818/0001-91, vencedora do processo, tipo menor pre o global, conforme Valor Global R\$ 354.998,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais). Ao setor competente para providncias cabveis. **Ors – CE, 22 de abril de 2024. Gemar Moreno da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.**

Estado do Cear - Prefeitura Municipal de So Benedito - Resultado da Fase de Julgamento dos Pre os. A Comisso Permanente de Licita o da Prefeitura Municipal de So Benedito/CE, torna pblico para o conhecimento dos interessados, que aps anlise das Propostas de Pre os da Tomada de Pre os N 2023.12.01.01, com fins de Contrata o dos servi os tcnicos especializados em engenharia civil para a obra de constru o de uma ponte no stio Lagoa, Municpio de So Benedito/CE, Obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada Vencedora a Empresa: Bridge Engenharia, CNPJ n 52.628.348/0001-21, com o valor global R\$ 163.093,48(Cento e Sessenta e Trs Mil, Noventa e Trs Reais e Quarenta e Oito Centavos) por apresentar o menor pre o. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei 8.666/93. Maiores informa es na Sala da Comisso de Licita o, localizada na Rua Paulo Marques, n 378 - Centro, So Benedito/CE. **So Benedito/CE, 23 de abril de 2024. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comisso de Licita o.**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.12.001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.12.001. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA COM HABILITAÇÃO MÍNIMA CATEGORIA 'B' PARA ATENDER A DEMANDA DE VIAGENS EM VEÍCULO OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE. CONTRATADA: JOCILDO BEZERRA DA SILVA, VALOR GLOBAL: **R\$ 12.500,00** (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador: 888705A0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.04.23.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.04.23.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de serviços de locação e fretamento de veículos para diversos fins de necessidade das Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **08 de Maio de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de Abril de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, **www.tce.ce.gov.br/licitacoes**, **www.varzeaalegre.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 23 de Abril de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município



Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 4198C640

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SECULT -CP - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SECULT -CP - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

OBJETO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTEBOL SÉRIES A E B E FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2024, REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS MUNICIPAL E REGIONAL DE ARRASTA PÉ 2024, REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DO GRUPO JUNINO BOIADEIROS DO SERTÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE GRAFITE 2024 - MOMBACA TEM COR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

GRUPO(S) VENCEDOR(ES), E SEU(S) RESPECTIVO(S) VALOR(ES):

LIGA DESPORTIVA DE MOMBACA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.769.714/0001-21, conforme planilha abaixo, em disposição à Proposta Técnica apresentada, mediante Anexo I do Termo de Referência do Edital.

CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTEBOL SÉRIES A e B E FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2024.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL 1ª FASE SÉRIE A E B, SENDO: 1 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 QUARTO ÁRBITRO	40	SERVIÇO	554,00	22.160,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL QUARTAS DE FINAIS SÉRIES A E B, SENDO: 1 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 QUARTO ÁRBITRO	08	SERVIÇO	523,00	4.186,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL SEMIFINAIS SÉRIES A E B, SENDO: 1 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 QUARTO ÁRBITRO	04	SERVIÇO	610,00	2.440,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL FINAIS SÉRIES A E B, SENDO: 1 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 QUARTO ÁRBITRO	02	SERVIÇO	790,00	1.580,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL 1ª FASE E FASES DE GRUPO DA FASE FINAL MASCULINO E FEMININO, SENDO: 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	84	SERVIÇO	240,00	20.160,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL SEMIFINAIS MASCULINO E FEMININO, SENDO: 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	04	SERVIÇO	400,00	1.600,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL FINAL, SENDO: 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	02	SERVIÇO	500,00	1.000,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL - CAMPEÃO SÉRIE A	01	UNIDADE	10.000,00	10.000,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL - VICE-CAMPEÃO SÉRIE A	01	UNIDADE	5.000,00	5.000,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL - CAMPEÃO SÉRIE B	01	UNIDADE	3.000,00	3.000,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL - VICE-CAMPEÃO SÉRIE B	01	UNIDADE	1.500,00	1.500,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL - ARTILHEIRO SÉRIE A	01	UNIDADE	500,00	500,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL - MELHORGOLEIRO SÉRIE A	01	UNIDADE	500,00	500,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL - ARTILHEIRO SÉRIE B	01	UNIDADE	250,00	250,00
PREMIAÇÃO FUTEBOL - MELHOR GOLEIRO SÉRIE B	01	UNIDADE	250,00	250,00
PREMIAÇÃO FUTSAL - CAMPEÃO MASCULINO	01	UNIDADE	5.000,00	5.000,00
PREMIAÇÃO FUTSAL - VICE-CAMPEÃO MASCULINO	01	UNIDADE	2.500,00	2.500,00
PREMIAÇÃO FUTSAL - CAMPEÃ FEMININO	01	UNIDADE	3.000,00	3.000,00
PREMIAÇÃO FUTSAL - VICE-CAMPEÃ FEMININO	01	UNIDADE	1.500,00	1.500,00
PREMIAÇÃO FUTSAL - ARTILHEIRO MASCULINO	01	UNIDADE	500,00	500,00
PREMIAÇÃO FUTSAL - MELHORGOLEIRO MASCULINO	01	UNIDADE	500,00	500,00
PREMIAÇÃO FUTSAL - ARTILHEIRA FEMININO	01	UNIDADE	500,00	500,00
PREMIAÇÃO FUTSAL - MELHORGOLEIRA FEMININO	01	UNIDADE	500,00	500,00
UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA AS EQUIPES DE FUTEBOL (KITS DE UNIFORMES COM 18 UNIDADES (CONTENDO CAMISAS DO TAMANHO P AO G, CALÇÕES DO TAMANHO P AO G, E MEIÃO EM CORES DIVERSAS) EM TECIDO 100% POLIÉSTER. CADA JOGO CONTENDO 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIÃO	15	UNIDADE	1.500,00	22.500,00

